



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C G C 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 386, de 28 de janeiro de 1994.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1994, reajuste de 80% (oitenta por cento) incidente sobre os valores dos níveis salariais dos Servidores Públicos Municipais de Matias Barbosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 28 de janeiro de 1994.



- RENATO GUIMARÃES.

Prefeito Municipal.